

# GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 6069 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 30 de novembro de 2022

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA ESTADO DA BAHIA

Praça Brasilina Sampaio da Cunha, s/n  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 63.079.248/0001-00

**PORTARIA : 72/2022.**

**Institui a Comissão de Transição de Governo 2021/2022 de que trata o Res.1311/12 e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais e regimentais tendo em vista o disposto no artigo 1º da Resolução 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constitui a Comissão composta dos seguintes servidores – **Presidente**, JURANDIR CARDOSO DE SOUZA ( **DIRETOR ADM.**) – **Membro** ALMERITA FERREIRA DOS SANTOS ( **REDATORA DE DEBATES**) – **Membro** – CARLOS BATISTA DE CARVALHO JUNIOR (**CONTROLADOR INTERNO** – **Membro** – LAURENÇO SANTOS JUNIOR ( **CONTADOR**), que tem como objetivo repassa informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar os serviços encetados, evitando a descontinuidade administrativa.

**Art. 2º** - A Comissão ora designada tem o prazo de 30(trinta) dias, contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de Novembro de 2022.

  
**Orivaldo Ribeiro Brandão**  
**Presidente**

---

## ATOS OFICIAIS

---